

Franca, 27 de janeiro de 2022.

Mensagem nº 004/2022.

**ASSUNTO: CONVÊNIO COM A SANTA CASA - CUSTEIO DE LEITOS COVID-19.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, no valor de R\$ 1.020.600,00, altera o Orçamento vigente, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

Trata-se de atendimento à solicitação da entidade que requer apoio financeiro para cobrir despesas necessárias para prestação de serviços nas internações para tratamento da COVID-19. As despesas são de locação de equipamentos para compor 12 leitos de UTI adulto Covid-19 e reserva técnica.

Nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Franca, pedimos urgência na sua tramitação.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**

Exmo. Sr.  
**CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Franca  
FRANCA (SP)

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 2022**

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, no valor de R\$ 1.020.600,00, altera o Orçamento vigente, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,  
nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

### **A P R O V A**

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, no exercício de 2022, destinado ao aporte financeiro, complementar, objetivando ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, com a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, inscrita no CNPJ sob número 47.969.134/0001-89, no valor total de R\$ 1.020.600,00 (um milhão, vinte mil e seiscientos reais), destinado à locação de equipamentos para compor 12 leitos de UTI adulto Covid-19 e reserva técnica.
- § 1º O valor previsto neste artigo será repassado conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Franca.
- § 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos de conformidade com este artigo é de 90 (noventa) dias, em conformidade com o plano de trabalho, sendo que a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca deverá prestar contas perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.
- § 3º A prestação de contas referida no parágrafo anterior deste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- § 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.
- § 5º A transferência prevista no inciso II deste artigo será reduzida na proporção de eventuais aportes financeiros do Governo do Estado de São Paulo, a favor da instituição, que tenham a mesma destinação do convênio a ser celebrado com o Município de Franca.
- Art. 2º São condições para que a instituição receba os recursos do convênio:
- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca.
  - II. Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca.

- III. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- IV. Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2022.
- V. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- VI. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VII. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, conforme **Anexo Único**, que integra e incorpora a presente Lei, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 2º desta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, mediante abertura de crédito adicional **suplementar**, no valor de R\$ 1.020.600,00 (um milhão, vinte mil e seiscentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

**020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2266 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 013120401 TR. CONV.2022 FUND.SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA-COVID

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de:

I - Anulação na mesma classificação orçamentária, programa “103022036 Rede de Atenção às Urgências e Serviços Especializados”, ação de governo “2266 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados”, categoria “33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, na fonte de recurso “013000037 Tr. Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca”, no valor de R\$ 645.994,28 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

II - Superávit financeiro, apurado no balanço do exercício de 2021, fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal, no valor de R\$ 374.605,72 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 5º Fica acrescentado às metas físicas de transferências de recursos às entidades, no programa “103022036 Rede de Atenção às Urgências e Serviços Especializados”, ação “2266 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados”, ano de 2022, nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a transferência referida no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos neste artigo, correspondem aos Anexos “Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 6º As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio à entidade, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídas no Anexo “Demonstrativo da Previsão de Transferências às Entidades sem Fins Lucrativos”, da Lei Orçamentária, e no Anexo “Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor”, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2022.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
**PREFEITO**

## ANEXO ÚNICO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCA

### REQUERIMENTO

Vimos, nos termos da Lei \_\_\_\_/\_\_\_\_, requerer a V. Ex.<sup>a</sup>, liberação da transferência prevista, comprometendo-nos a cumprir todas as exigências nela contidas.

Seguem anexas:

1. CND do INSS
2. CRF do FGTS
3. Ata de eleição e Posse da Atual Diretoria

Franca, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade)

Representante legal: \_\_\_\_\_

Para preenchimento da entidade:	Para uso da área de Finanças:
1. Inscrição Conselho Setorial n <sup>o</sup>	1. Vr. da transferência:
2. Utilidade Pública Munic. n. <sup>o</sup>	2. Cronograma de pagamento:
3. Número de Registro Ata Diretoria:	-
4. Gestão: _____ a _____	-
5. Plano de trabalho aprovado:	-
6. N <sup>o</sup> da Conta Corrente:	3. Ordem de Empenho:
Banco: _____ Agência: _____	-
	-

## **Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário**

### **I - Valor da Despesa**

Valor da Despesa em 2022 (*1)	R\$ 1.020.600,00
Valor da Despesa em 2023	R\$ 0,00
Valor da Despesa em 2024	R\$ 0,00

### **II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)**

Receita orçamentária esperada para 2022	: R\$ 1.041.955.356,54
Receita 2022 atualizada p/2023 (*2)	: R\$ 1.143.337.612,73
Receita 2022 atualizada p/2024 (*2)	: R\$ 1.254.584.362,45

### **III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)**

Disponibilidades em 31/12/2021 (*3)	R\$ 189.658.729,16
Dívida Flutuante em 31/12/2021 (*3)	R\$ 83.995.413,32
Resultado Financeiro em 31/12/2021	R\$ 105.663.315,84
(+) Receita orçamentária esperada para 2022	R\$ 1.041.955.356,54
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2022:	R\$ 1.147.618.672,38
Disponibilidades 2022 atualizada p/2023 (*2)	R\$ 1.259.281.969,20
Disponibilidades 2022 atualizada p/2024 (*2)	R\$ 1.381.810.104,81

---

#### **Notas**

(\*1) Considerado o valor constante no Projeto de Lei previsto para o convênio;

(\*2) Acrescido de atualização monetária: IPC/FIPE (9,73%);

(\*3) Consideradas as disponibilidades líquidas da Prefeitura em 31/12/2021. Sujeito a alterações em função do encerramento contábil de 2021 e consolidação com dados da Câmara Municipal.

## **DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**Referência: PROJETO DE LEI Nº / 2022**

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, no valor de R\$ 1.020.600,00, altera o Orçamento vigente, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo “103022036 Rede de Atenção às Urgências e Serviços Especializados” integrante da Lei Municipal nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.080/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.099/2021 - Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2022	R\$ 1.020.600,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2022	0,0980%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2022	0,0889%
Valor da despesa no ano de 2023	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2023	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2023	0,0000%
Valor da despesa no ano de 2024	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2024	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2024	0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 27 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Raquel Regina Pereira**  
**Secretária de Finanças**

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Augusto Ferreira**  
**Prefeito**